ORDEM DOS
REVISORES OFICIAIS
DE CONTAS

Integridade. Independência. Competência.

COMISSÃO DO CONTROLO DE QUALIDADE

RELATÓRIO ANUAL

Sobre a atividade desenvolvida no
Período compreendido entre
1 de julho de 2016 e 31 de maio de 2017

Lisboa, 31 de maio de 2017

ORDEM DOS
REVISORES OFICIAIS
DE CONTAS

Integridade. Independência. Competência.

COMISSÃO DO CONTROLO DE QUALIDADE

RELATÓRIO ANUAL 2016/2017

ÍNDICE

	Página
1. Introdução	1
2. Programa de Intervenção	2
3. Sorteio Público	3
4. Seleção de controladores relatores	3
5. Seleção dos dossiês	3
6. Afetação de controladores relatores a entidades e dossiês	4
7. Conclusões dos controlos de qualidade programados	4
8. Ações de acompanhamento	7
9. Intervenções pontuais	9
10. Implementação de recomendações efetuadas pela CMVM	10
11. Atualização dos guias de controlo de qualidade	13
12. Nota Final	14

ORDEM DOS
REVISORES OFICIAIS
DE CONTAS

Integridade. Independência. Competência.

COMISSÃO DO CONTROLO DE QUALIDADE

RELATÓRIO ANUAL 2016/2017

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório refere-se à atividade desenvolvida pela Comissão do Controlo de Qualidade (CCQ) durante o período compreendido entre 01 de julho de 2016 e 31 de maio de 2017. Esta atividade consistiu no planeamento e monitorização dos controlos de qualidade programados aos revisores e sociedades de revisores relativamente aos seus exames de demonstrações financeiras referentes ao exercício de 2015, assim como noutras ações, nomeadamente as relacionadas com os controlos realizados por deliberação do Conselho Diretivo e com o acompanhamento das situações que em exercícios anteriores revelaram observações e recomendações de relevância.

Os controlos de qualidade programados, realizados pela OROC até 30 de junho de 2016, abrangeram os revisores e sociedades de revisores com entidades de interesse público, em períodos de três anos e os restantes revisores e sociedades de revisores em períodos de seis anos.

Com a entrada em vigor, em 1 de janeiro de 2016, da lei nº 148/2005 de 9 de setembro, cabe à CMVM os controlos de qualidade programados aos revisores e sociedades de revisores com entidades de interesse público, tendo a CMVM exercido, já no período findo em 31 de maio de 2017, essas atribuições relativamente aos exames de demonstrações financeiras referentes a 31 de dezembro de 2015, efetuados por estes revisores e sociedades de revisores.

Com a entrada em vigor, em 1 de janeiro de 2016, da Lei nº 140/2015 de 7 de setembro, a OROC manteve o controlo de qualidade programado, agora com a supervisão da CMVM, aos revisores e sociedades de revisores que não realizem revisão legal de contas de entidades de interesse público. O período findo em 31 de maio de 2017 corresponde ao segundo ano do corrente ciclo de seis anos para sujeitar a controlo de qualidade os revisores e as sociedades de revisores que não realizem revisão legal de contas de entidades de interesse público.

Os controlos de qualidade programados incluem um controlo horizontal incidente sobre cada um dos revisores e sociedades de revisores sorteados em sorteio público e controlos verticais incidentes sobre dossiês dessas entidades escolhidos pela CCQ a partir dos Mapas de Atividade Profissional dos revisores e sociedades de revisores.

Os controlos de qualidade têm vindo a ser executados por controladores relatores selecionados anualmente, de entre as candidaturas recebidas de revisores que preenchem determinados requisitos, nomeadamente o de experiência relevante de pelo menos cinco anos em revisão legal das contas/auditoria, resultados satisfatórios em controlo de qualidade a que tenham sido sujeitos e frequência de ação de formação sobre o controlo de qualidade, em conformidade com os artigos 7.º e 8.º do Regulamento do Controlo de Qualidade.

Para a realização dos controlos existem guias (questionários) predefinidos por setor de atividade para o controlo vertical, sendo que, quanto ao controlo horizontal, o mesmo incluiu a análise das questões da independência, da formação contínua, da ética e deontologia, da adequação dos recursos e, ainda, a avaliação da adequação do sistema interno de qualidade.

Estes guias incluem uma parte a preencher pelo controlado e outra a preencher pelo controlador relator visando um aumento da eficiência e eficácia da ação do controlador e estão alinhados com as normas de contabilidade e de auditoria atualmente em vigor.

Os acompanhamentos de processos de controlo de qualidade de anos anteriores são executados por controladores relatores que utilizam para o efeito os guias para verificação da implementação das observações e recomendações.

2. PROGRAMA DE INTERVENÇÃO

Em conformidade com o Plano de Ação estabelecido e as disposições do Regulamento do Controlo de Qualidade aprovado na Assembleia Geral de 30 de junho de 2016, a CCQ desenvolveu ações no período decorrido entre 1 de julho de 2016 e 31 de maio de 2017 que podem ser sistematizadas da seguinte forma:

- Execução dos controlos programados, relativos ao Sorteio Público realizado em 14 de julho de 2016, os quais visaram comprovar designadamente:
    - A adequação dos meios utilizados pelos revisores face à natureza e dimensão dos trabalhos contratados;
    - O cumprimento das normas e diretrizes de revisão/auditoria, bem como da legislação aplicável;
    - A coerência entre as verificações efetuadas e evidenciadas pelos revisores nos seus documentos de trabalho (dossiês) e as conclusões extraídas e relatadas;

- Acompanhamento dos processos com recomendações/observações de relevância constatadas no controlo de qualidade de exercícios anteriores, com o objetivo de verificar a implementação dessas recomendações/observações;

- Intervenções pontuais relativamente a controlos de qualidade específicos efetuados por deliberação do Conselho Diretivo.

3. SORTEIO PÚBLICO

Em sessão pública, que contou com a presença de representantes de diversas entidades públicas e privadas, foi realizado, em 14 de julho de 2016, o Sorteio Público a que se refere o art.º 12.º do Regulamento do Controlo de Qualidade, o qual decorreu de acordo com os critérios de seleção previamente aprovados, onde foram sorteadas para sujeitar a controlo de qualidade trinta e três SROC e quarenta e cinco ROC, que não realizam revisão legal de contas de entidades de interesse público.

4. SELEÇÃO DE CONTROLADORES-RELATORES

Através da Circular nº 31/16, de 17 de junho de 2016, foram publicitados o processo, condições gerais e prazos de candidatura a controlador relator para o ano de 2016. Rececionadas as candidaturas, a CCQ procedeu à avaliação e seleção dos controladores relatores nos termos do artigo 8º do Regulamento de Controlo de Qualidade e propôs ao Conselho Diretivo uma lista de controladores relatores, que veio a ser aprovada por este e objeto de divulgação através da Circular n.º 45/16 de 28 de julho de 2016. Esta lista é composta por quarenta controladores relatores.

Através da Circular n.º 43/17, de 4 de maio de 2017, foi publicitado o processo, condições gerais e prazos de candidatura a controlador relator para o ano de 2017.

5. SELEÇÃO DOS DOSSIÊS

Com base no Mapa de Atividade Profissional de cada revisor ou sociedade de revisores sorteada no Sorteio Público referido no ponto 3 acima, a CCQ procedeu à seleção, nos termos do artigo 13º do Regulamento do Controlo de Qualidade, dos dossiês para efeitos de controlo vertical.

Foram selecionados para controlo os seguintes dossiês:

	Número de dossiês selecionados
SROC	**64**
ROC	**45**
Total	**109**

6. AFETAÇÃO DE CONTROLADORES-RELATORES A ENTIDADES E DOSSIÊS

A CCQ procedeu, nos termos do artigo 13.º do Regulamento do Controlo de Qualidade à seleção dos controladores a afetar ao controlo horizontal de cada entidade e ao controlo vertical de cada dossiê. Nos termos do mesmo artigo controlou as confirmações de independência destes face ao revisor ou sociedade de revisores sujeitos a controlo.

7. CONCLUSÕES DOS CONTROLOS DE QUALIDADE PROGRAMADOS

As conclusões da Comissão foram homologadas pelo Conselho Diretivo e encontram-se agrupadas pelas seguintes categorias:

- **Sem nada de especial a referir**. O controlo não revelou a necessidade de serem efetuados quaisquer reparos e/ou a documentação técnica observada pelo controlador nos dossiês foi considerada adequada para suportar a opinião emitida;
- **Com observações e recomendações de menor relevância** – Existem algumas observações de menor relevância, que o(a) ROC/SROC deverá tomar em consideração;
- **Com observações e recomendações de relevância** – Existem observações de relevância que requerem imediata intervenção do(a) ROC/SROC no sentido de serem superadas as deficiências detetadas, constantes do "Guia de Controlo" e do "Parecer";
- **Com resultado insatisfatório** – A documentação observada pelo controlador revela deficiências e insuficiências de tal forma que foi considerada insuficiente para suportar a opinião emitida;
- **Anulados** – Em situações de comprovada ausência de atividade, morte ou cancelamento da atividade;
- **Controlos não concluídos** – não homologados pelo Conselho Diretivo até 30 de junho de 2016.

Para efeitos do presente relatório foram considerados, relativamente aos controlos de 2015, apenas os processos de revisores e sociedades de revisores que não realizam a revisão legal das contas de entidades de interesse público de forma a tornar os dados dos mapas desse ano comparáveis com os do ano de 2016

7.1. Síntese das conclusões do controlo horizontal por entidades e por natureza:

	Total				SROC				ROC			
	2016		2015		2016		2015		2016		2015	
	nº	%	nº	%	nº	%	nº	%	nº	%	nº	%
Sem nada de especial a referir	54	69%	46	77%	24	73%	21	75%	30	67%	25	81%
Com observações e recomendações de menor relevância	16	21%	8	13%	8	24%	4	14%	8	18%	4	13%
Com observações e recomendações de relevância	7	9%	2	4%	1	3%	2	7%	6	13%	-	-
Com resultados insatisfatórios	-	-	1	2%	-	-	-	-		-	1	3%
Anulados	1	1%	1	2%	-	-	1	4%	1	2%	-	-
Não concluídos	-	-	1	2%	-	-	-	-		-	1(a)	3%
Total	78	100%	59	100%	33	100%	28	100%	45	100%	31	100%

(a) Este processo foi concluído no ciclo 2016/2017 tendo sido atribuída a classificação de "com resultado insatisfatório" e sido proposto o seu envio para Conselho Disciplinar

As insuficiências/deficiências detetadas no controlo horizontal referem-se a assuntos relacionados com:

	2016	2015
O sistema interno de controlo de qualidade	42%	24%
A ética, deontologia e independência	14%	21%
Os recursos humanos utilizados	25%	35%
Outros	19%	20%
	100%	100%

O quadro anterior diz respeito a trinta e seis observações/recomendações ocorridas em 2016 relacionadas com vinte e três processos. (Em 2015 tinham ocorrido dezoito observações/recomendações em onze processos).

Do total de observações/recomendações ocorridas em 2016 as mesmas dizem respeito a doze processos com uma observação/recomendação, nove processos com duas observações/recomendações e dois processos com três observações/recomendações. (Em 2015 havia cinco processos com uma observação/recomendação, cinco com duas observações/recomendações, e um com três observações/recomendações).

No âmbito do sistema interno de controlo de qualidade as insuficiências/deficiências detetadas referem-se essencialmente à falta da sua formalização e monitorização, verificando-se também situações de falta de uniformidade entre os sócios e entre os diferentes escritórios da mesma SROC na aplicação do referido sistema. Observa-se ainda, nalguns casos, a falta de revisão independente por outro ROC e de ausência de procedimentos de garantia de independência.

No respeitante aos recursos humanos utilizados, verificam-se insuficiências/deficiências por desadequação e ainda situações de subcontratação excessiva de técnicos a outras sociedades que não estão sujeitos às regras de independência e formação profissional da OROC. Adicionalmente as redes nem sempre são devidamente identificadas pelo ROC/SROC e descritas no guia de controlo de qualidade.

7.2. Síntese das conclusões do controlo vertical por dossiês e por natureza:

	Total				SROC				ROC			
	2016		2015		2016		2015		2016		2015	
	nº	%	nº	%	nº	%	nº	%	nº	%	nº	%
Sem nada de especial a referir	58	53%	36	47%	36	56%	21	47%	22	49%	15	48%
Com observações e recomendações de menor relevância	40	37%	26	34%	25	39%	14	31%	15	33%	12	39%
Com observações e recomendações de relevância	10	9%	13	17%	3	5%	10	22%	7	16%	3	10%
Com resultados insatisfatórios	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Anulados	1	1%	-	-	-	-	-	-	1	2%	-	-
Não concluídos	-	-	1	2%	-	-	-	-	-		1(a)	3%
Total	109	100%	76	100	64	100%	45	100%	45	100%	31	100%

(a)Este processo foi concluído no ciclo 2016/2017 tendo sido atribuída a classificação de "com resultado insatisfatório" e sido proposto o seu envio para Conselho Disciplinar

As situações detetadas na análise dos dossiês referem-se a insuficiências/deficiências nas seguintes áreas:

	2016	2015
Planeamento do trabalho e qualidade da sua documentação	27%	16%
Execução do trabalho em áreas chave	39%	32%
Relato de reservas, ênfases e outras	22%	38%
Honorários praticados	9%	4%
Outras	3%	10%
	100%	100%

O quadro anterior diz respeito a noventa observações/recomendações ocorridas em 2016 relacionadas com cinquenta dossiês em trinta e oito processos. (Em 2015 havia sessenta e nove observações/recomendações relacionados com trinta e oito dossiês em vinte e oito processos).

No planeamento dos trabalhos as insuficiências/deficiências estão relacionadas com a avaliação do sistema de controlo interno e do ambiente informático, a identificação dos riscos de auditoria, a quantificação dos recursos necessários e sua qualificação, com reflexo na fixação dos honorários e na escolha apropriada dos testes de auditoria e respetiva extensão, incluindo os destinados a responder ao risco de fraude e ainda insuficiências/deficiências na documentação da estratégia de auditoria de grupos.

Na execução dos trabalhos, as insuficiências/deficiências referem-se a: documentação insuficiente dos testes de auditoria executados, documentação insuficiente dos julgamentos efetuados na escolha dos testes a realizar ou na análise de estimativas (sobretudo as referentes a imparidades e a recuperação de impostos diferidos ativos), deficiências nas provas de confirmações externas e na documentação do âmbito e profundidade dos testes de auditoria realizados em certas áreas e sobre divulgações efetuadas no Anexo (eventos subsequentes e contingências).

Ao nível do relato, observam-se deficiências/insuficiências na redação das reservas e ênfases e sua conformidade com as conclusões incluídas nos papéis de trabalho e no julgamento profissional sobre omissões relevantes em matéria de divulgações.

Ao nível dos honorários continua a verificar-se a prática de honorários anormalmente baixos. Em muitos casos verifica-se o uso de reservas por limitação de âmbito, sucessivamente mantidas, sem que daí resulte qualquer ação visível por parte dos responsáveis das entidades auditadas.

8. AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO

a) Dossiês com observações e recomendações de relevância

Os ROC/SROC cujo controlo de qualidade horizontal ou vertical do ano anterior tenha revelado observações e recomendações de relevância são objeto de acompanhamento no ano seguinte, nos termos do Regulamento do Controlo de Qualidade. Estes procedimentos de acompanhamento dão, assim, a possibilidade aos ROC/SROC naquelas circunstâncias, de implementar as recomendações resultantes do controlo de qualidade, evitando a sujeição imediata a procedimento disciplinar. Estes procedimentos são executados por controladores utilizando um guia específico e abrangem relativamente ao controlo vertical um dossiê adicional selecionado pelo controlador de entre dois indicados pela CCQ.

A situação dos acompanhamentos relativos aos controlos de qualidade de anos anteriores é a seguinte:

Processos de acompanhamento - 2014

Foi concluído o processo que transitou do ano de 2014. A conclusão deste acompanhamento a um dossiê determinou o seu envio ao Conselho Disciplinar.

Processo de acompanhamento - 2015

O quadro seguinte evidencia a evolução ocorrida no período findo em 31 de maio de 2017 dos processos de acompanhamento relativos a controlos de 2015, que incluem os ROC/SROC de EIP sujeitos a esse controlo

	Controlo Horizontal	Controlo Vertical (dossiês)
Processos de acompanhamento:	2	20
Total	**2**	**20**
Processos encerrados:		
• Recomendações/observações satisfatoriamente implementadas	0	15
• Recomendações/observações insatisfatoriamente implementadas	2	5
Total	**2**	**20**

Foram encerrados os acompanhamentos de quinze dossiês por se considerarem satisfatoriamente implementadas as observações e recomendações efetuadas.

Nos processos de acompanhamento em que se considerou que as recomendações/observações foram insatisfatoriamente implementadas foi acionado o procedimento descrito na alínea b) abaixo.

Processos de Acompanhamento – 2016

O plano de acompanhamento decorrente do controlo respeitante ao ano de 2016 envolve o controlo horizontal de sete entidades e o controlo vertical de dez dossiês, nos quais se verificaram observações/recomendações de relevância.

b) *Dossiês insatisfatórios (Conselho Disciplinar)*

Os controlos de qualidade verticais ou horizontais classificados pela CCQ como insatisfatórios e os processos de acompanhamento em que as observações e recomendações não tenham sido adequadamente implementadas são remetidos pelo Conselho Diretivo ao Conselho Disciplinar. No período terminado em 31 de maio de 2017, verificaram-se as seguintes situações:

- Foi remetido ao Conselho Disciplinar um processo, com a conclusão de "insatisfatório" no acompanhamento de um dossier relativo a 2014.

- Referentes a 2015, foram remetidos para Conselho Disciplinar dois processos de acompanhamento de controlo horizontal e três processos de acompanhamento de controlo vertical a que correspondem cinco dossiês com conclusão de "insatisfatório".

Em conformidade com o disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Regulamento do Controlo de Qualidade, a ação disciplinar sobre processos remetidos ao Conselho Disciplinar está divulgada no sítio da Ordem na "*internet*".

9. INTERVENÇÕES PONTUAIS

1. No período compreendido entre 1 de julho de 2016 e 31 de maio de 2017, a CCQ prestou apoio ao Conselho Diretivo no fornecimento à CMVM de todos os elementos e informações relacionados com o controlo de qualidade aos revisores e sociedades de revisores, salientando-se:

   a) Critérios de seleção de revisores e sociedades de revisores que não prestam serviços a EIP no sorteio público anual;
   b) Lista anual de controladores relatores;
   c) Dossiês selecionados para sujeição a controlo vertical;
   d) Afetação de controladores relatores aos controlos horizontal e vertical;
   e) Pareceres de conclusão do controlo de qualidade;
   f) Guias de controlo de qualidade de ROC/SROC, solicitados pela CMVM;
   g) Esclarecimentos sobre pareceres da CCQ, conclusões e resumos do controlo de qualidade anual e ainda sobre processos de acompanhamento.
   h) Realização de reuniões com a CMVM facultando os esclarecimentos solicitados relativamente aos controlos de qualidade realizados no ciclo anterior relacionados com os processos de controlo de qualidade verticais e horizontais de ROC's e SROC's que prestavam, nesse período, serviços a EIP e não EIP.

2. Apoio ao Conselho Diretivo no conjunto das interações havidas com a CMVM na sequência da entrada em vigor da Lei nº 148/2015, de 9 de setembro.

3. Execução de Controlos por solicitação do Conselho Diretivo, de acordo com a Circular n.º 37/13. No período em análise foram solicitados pelo Conselho Diretivo dois controlos específicos um dos quais nos termos da Circular nº 37/13 o qual se encontra em curso.

10. IMPLEMENTAÇÃO DE RECOMENDAÇÕES EFETUADAS PELA CMVM

A CCQ procedeu, por indicação do Conselho Diretivo, à análise das propostas, comentários e recomendações efetuadas pelo Departamento de Supervisão de Auditoria (DSA) da CMVM no relatório datado de 17 de março de 2017, no âmbito da sua supervisão do controlo de qualidade relativo ao ciclo 2015/2016 e resume de seguida, pela mesma ordem do referido relatório, as respostas da OROC às referidas propostas, comentários e recomendações:

1. Processos suscetíveis de alteração da classificação

   A CCQ procedeu a uma reanálise de cada um dos oito processos e confirmou a adequação da classificação anteriormente atribuída em cada um dos respetivos pareceres.
   Contudo, ponderados os comentários e recomendações efetuadas pelo DSA, a CCQ propôs e o Conselho Diretivo deliberou para cada um dos processos, comunicar aos ROC/SROC visados e respetivos controladores as propostas de alteração da classificação expressa no parecer da OROC e o detalhe da respetiva justificação apresentada pelo DSA.

   As propostas de alteração da classificação apresentadas pelo DSA atrás indicadas referem-se ao controlo vertical de oito dossiês dos quais cinco são referentes a EIP e resumem-se como segue: i) proposta de reclassificação de quatro dossiês da classificação de "sem observações dignas de registo", para a classificação "observações de menor relevância", ii) proposta de reclassificação de três dossiês da classificação de "observações de menor relevância" para a classificação "observações de relevância", e, (iii) proposta de reclassificação de um dossiê da classificação de "sem observações dignas de registo" para "observações de relevância".

2. Recomendações da CMVM para ciclos futuros

   2.1 Preenchimento dos guias de controlo de qualidade e outra documentação.

   2.1.1. Redação das respostas e conclusões do controlador relator (CR)

   A CCQ tem vindo a promover anualmente ações de formação junto dos Controladores Relatores (CR). Estas ações de formação ocorrem antes do início do processo de controlo de qualidade anual e têm como destinatários os CR selecionados para esse ano.

A clareza, objetividade e a suficiência do detalhe das explicações apresentadas pelos CR nos guias são essenciais para a melhoria contínua do processo de controlo de qualidade. Nos últimos anos, na formação anual aos CR são distribuídos materiais de apoio que descrevem o posicionamento a adotar pelo CR nas diversas situações observadas pela CCQ nos anos anteriores.

Também para reforçar a consistência na atuação dos vários CR, é enfatizado nas ações de formação anuais a importância de assegurar coerência entre a parte do guia preparada pelo controlado e as respostas do CR, entre essas respostas parcelares e a conclusão final e entre os seus comentários e as normas de auditoria aplicáveis, evitando comentários gratuitos de mera opinião pessoal.

A CCQ irá continuar estes esforços nas ações de formação para CR e comunicará por ofício a estes, os comentários formulados pelo DSA no relatório da CMVM.

2.1.2 Apreciação da abordagem de auditoria adotada.

Tal como referido anteriormente a CCQ, no intuito de assegurar consistência entre os CR no tocante à verificação de que as normas de auditoria aplicáveis foram devidamente adotadas pelo controlado de modo proporcional à relevância do assunto em questão, tem vindo a condicionar a assistência à ação de formação anual para a manutenção dos CR na lista anual dos selecionados.

Apesar de o Controlo de Qualidade ter vindo a ser exercido por ROC com significativa experiencia profissional, entendemos que pode ser melhorado a utilização do julgamento profissional dos CR no tocante à análise da adequação da abordagem de auditoria adotada pela equipa de auditoria versus a sua documentação no guia ou nos papéis de trabalho do auditor.

De modo a fomentar uma maior consistência de atuação dos CR quanto à utilização do seu julgamento profissional na apreciação da abordagem da auditoria e/ou das provas de auditoria evidenciadas no dossiê do controlado ou ainda na fundamentação das suas próprias conclusões, serão igualmente comunicados aos CR os comentários formulados pelo DSA no relatório anteriormente referido.

2.1.3 Apreciação do relato

No ofício a dirigir aos CR anteriormente referido, será enfatizada a necessidade de aprofundar a análise da redação das reservas ou ênfases incluídas nas certificações legais de contas/

relatórios de auditoria. Adicionalmente serão conduzidas pela OROC ações de formação obrigatórias dirigidas aos controlados com observações/recomendações na área do relato.

2.1.4. Inconsistências nas conclusões do controlador relator

Apesar de estas inconsistências terem vindo a reduzir-se nos últimos anos, um maior nível de exigência é esperado de todos os CR. Serão realçadas nas ações de formação para os CR os exemplos de inconsistência ainda observados neste ciclo de controlo de qualidade e será enfatizada no ofício anteriormente referido a necessidade de explicação pelo próprio de eventuais divergências entre as conclusões parcelares do CR e a sua conclusão final no guia.

2.1.5 Inconsistências entre as conclusões do controlador relator e da CCQ.

A CCQ tem vindo a aumentar nos guias o nível de documentação de eventuais referências efetuadas no seu parecer que não constam dos guias preparados pelos CR. Adicionalmente tem vindo a contatar os CR para obter destes esclarecimentos adicionais sobre os assuntos que lhe suscitam dúvidas, sendo essa documentação efetuada através da correspondência trocada.

Importa referir que tem sido uma preocupação permanente da CCQ, previamente à preparação dos seus pareceres, a necessidade de assegurar um maior grau de consistência e de equidade na apreciação das conclusões apresentadas pelos vários CR relativamente a assuntos ou situações similares.

Sem prejuízo do esforço que tem vindo a ser feito pela CCQ e pelos CR para assegurar uma melhor documentação do suporte aos pareceres finais, vamos com as ações anteriormente referidas e outras que se afigurem adequadas continuar esse esforço.

2.1.6 Análise a indicadores de qualidade

A qualidade nas auditorias é um tema de crescente atualidade. Na sua discussão e apreciação não podemos descurar as divergências entre o que as normas de auditoria requerem que o ROC realize e aquilo que os diversos "stakeholders" julgam que é realizado por este.

O sistema de controlo de qualidade instituído na OROC tem-se centrado essencialmente na análise do cumprimento das normas de auditoria pelo ROC, entendendo que esse outro esforço de redução do "expectation gap" requer também o envolvimento dos demais reguladores e supervisores que intervêm no mercado de capitais.

Centrando a discussão da qualidade da auditoria no nível do cumprimento pelo ROC das normas de auditoria aplicáveis, não é fácil no mercado português comparar certos indicadores,

como os indicados pelo DSA em virtude da disparidade entre as diferentes modalidades de exercício, estruturas e organização de ROC/SROC existentes e das características próprias das entidades auditadas e do seu ambiente. No entanto a CCQ está disponível para colaborar com o DSA na identificação dos indicadores de qualidade de auditoria e da respetiva estratificação que melhor se ajuste ao mercado português e a colaborar na sua captura no âmbito do controlo de qualidade aos ROC.

2. 2 Acompanhamento de processos com resultado insatisfatório.

A Ordem informa que no ciclo de 2015/2016 apenas um processo teve essa classificação. Trata-se de um revisor individual com atividade reduzida e com resultado insatisfatório a nível horizontal, cujo processo está em análise pelo Conselho Disciplinar. Atenta a reduzida atividade deste ROC e o facto de o resultado insatisfatório se referir a um aspeto horizontal, continuamos a acreditar que os potenciais riscos mencionados pelo DSA, são muito reduzidos e que por esta via estão melhor salvaguardados.

2.3. Conteúdo dos Guias de Controlo de Qualidade

A Ordem tem vindo com base na experiência a melhorar continuamente os seus guias de controlo de qualidade. A Ordem entende que usando estes guias se assegura maior consistência na atuação dos CR e que permitem uma maior transparência do processo, com vantagens evidentes para a melhoria da qualidade dos dossiês de auditoria. Considerando os motivos antes referidos, a Ordem vai refletir sobre a melhor forma de atualizar os guias de controlo de qualidade, incluindo nos mesmos as recomendações do DSA sobre: i) verificação do cumprimento com as exigências legais relativas ao branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, ii) avaliação de alto nível sobre o cumprimento com o capítulo 4 do Código de Ética da Ordem, iii) confirmação da existência de validação prévia da informação preparada pela entidade a utilizar nas provas de auditoria, iv) verificação dos procedimentos efetuados pelo auditor quando é utilizado o trabalho de terceiros, v) verificação dos procedimentos efetuados pelo auditor quando a entidade auditada utiliza uma organização de serviços.

11. ATUALIZAÇÃO DOS GUIAS DE CONTROLO DE QUALIDADE

No decurso do ciclo de controlo de qualidade em apreciação, foram revistos e atualizados os seguintes Guias:

- Guia de Controlo Horizontal - ROC e SROC sem EIP;
- Guia de Controlo Vertical para Empresas Industriais, Comerciais e de Serviços e respetivos anexos (ROC e SROC sem EIP);
- Guia de Controlo Vertical para Demonstrações Financeiras Consolidadas;

- Guia de Controlo Vertical para Municípios;
- Guia de Acompanhamento da Implementação de Recomendações e Observações;
- Relatório de Conclusões e Recomendações.

Foram removidos, nos termos das competências atribuídas à CMVM constante da Lei nº 148/2015, de 9 de setembro, os seguintes Guias:

- Guia de Controlo Horizontal para SROC e ROC com EIP;
- Guia de Controlo Vertical para Instituições Financeiras;
- Guia de Controlo Vertical para Companhias de Seguros,
- Guia de Controlo Vertical para Fundos de Investimento Imobiliário;
- Guia de Controlo Vertical para Fundos de Investimento Mobiliário;

Para o próximo ciclo atenta a experiência da Ordem e as recomendações do DSA atrás referidas prevemos rever os guias a utilizar quanto aos assuntos indicados em 10.2.3.

12. NOTA FINAL

A experiência tem vindo a demonstrar que os revisores continuam sensibilizados para aceitar, de forma colaborante, a execução de ações de controlo de qualidade das suas estruturas e dos seus *dossiês* de trabalho. Por outro lado, a atuação dos diferentes controladores relatores registou melhorias ao nível de consistência da documentação do seu trabalho e no julgamento objetivo e imparcial da qualidade do trabalho desenvolvido e evidenciado pelos controlados.

É também evidente que as conclusões do controlo de qualidade têm tido um efeito importante: i) na decisão de vários revisores de auto suspenderem o exercício da atividade sempre que não preencham ou não prevejam preencher no imediato os requisitos essenciais e necessários para suportar o seu trabalho no desempenho das suas funções de interesse público; ii) na decisão de várias SROC adotarem estruturas organizativas e sistemas de controlo de qualidade interno mais adequados às novas exigências, e iii) na adoção de um maior grau de rigor e profundidade nos trabalhos que desenvolvem.

O exercício do controlo de qualidade tem vindo assim a ser orientado por uma profunda convicção de que se trata de uma ação indispensável para aumentar a qualidade dos serviços de auditoria e melhor salvaguardar os interesses da profissão e do público em geral, situação que esperamos não seja descontinuada com as alterações legislativas e de supervisão dos revisores e sociedades de revisores recentemente implementadas.

A CCQ entende que o controlo de qualidade enquanto processo de monitorização visa contribuir para que os ROC/SROC, implementem melhorias contínuas na aplicação das normas de auditoria e regras profissionais aplicáveis, e adotem as melhores práticas e estruturas de suporte.

O processo de controlo de qualidade, não tem como principal finalidade, o acionamento de mecanismos sancionatórios contudo, nas situações de claro incumprimento das obrigações profissionais a CCQ tem vindo a relatar tais situações aos órgãos competentes para seguimento disciplinar.

Consideramos, ainda, que a divulgação pública deste relatório constitui mais um contributo para garantir a transparência e promover a melhoria da credibilidade da nossa profissão.

António Marques Dias – Presidente

Carlos Manuel Pereira da Silva – Vice-Presidente

António Alberto Henriques Assis – Vogal

António Joaquim Andrade Gonçalves – Vogal

Carlos Pedro Ramos dos Santos Pinho – Vogal